Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 717/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 14 de outubro de 2.025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

➢ **Projeto de Lei Ordinária n.º 28, de 14 de outubro de 2025**, que:

"Dispõe sobre a autorização para celebração de parceria com a Associação de Tenistas Amadores de Andradas - ATAA e dá outras providências."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 12.048/2.025, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS



SETOR DE PROTOCOLO

12048/2025 08/09/2025

ASSOCIAÇÃO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS

PLANO DE TRBALHO

PLANO DE TRABALHO

Projeto
"Andradas Futebol Futuro - ATAA – Pró -Vida"

ANDRADAS/MG
2025

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 3
Andradas - MG

DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

Nome da entidade: Associação Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação.

1.1.1. CNPJ: 50.804.465/0001-73

1.1.2. Endereço: Rua Maria Amélia Conceição, 106

1.1.3. Bairro: Centro

1.1.4. CEP: 37838-052

1.1.5. Cidade: Andradas

1.1.6. Estado: MG

1.1.7. Telefone: (35) 9 9241-3260

1.1.8. Celular: (35) 9 9928-4180

1.1.9. E-mail: ataatenis@outlook.com

1.1.10. Site: https://ataatenis.com.br/

1.1.11. Rede social: https://www.instagram.com/associacaotenistasandradas/

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

1.2.1. Nome completo: Felipe de Lima Soares

1.2.2. CPF: 090.363.196-25

1.2.3. RG: 32.682.390-6 SSP/SP

1.2.4. Endereço: Rua João Fernandes Lobo, 513

1.2.5. Bairro: Vila Buzato

1.2.6. CEP: 37839-450

1.2.7. Cidade: Andradas

1.2.8. Estado: MG

1.2.9. Telefone:

1.2.10. Celular: (35) 9 9126-7653

1.2.11. E-mail: felipe_soares88@hotmail.com

1.2.12. Cargo: Presidente

1.2.13. Eleito em: 20/01/2023

1.2.14. Vencimento do Mandato: 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 4 Andradas - MG

1.3. CONSELHO FISCAL

1 - Nome Completo: João Carlos Rosa

CPF: 471.397.656-34

RG: 15.214.437 SSP/SP

Endereço: Avenida Gabriel Henrique Graziani, 110, Jardim Bela Vista, Andradas/MG.

2 - Nome Completo: Leonardo Lobo Rangel

CPF: 044.487.606-50

RG: M-9.080.097 SSP/MG

Endereço: Rua Irmã Andrea Mellis, 67, Bela Vista, Andradas/MG.

3 - Nome Completo: Vanderlei Ferraz Júnior

CPF: 095.737.746-07

RG:13.734.186 SSP/MG

Endereço: Rua Ricardo Augusto Pastre, 104, Jardim Bela Vista, Andradas/MG.

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

1.4.1. Nº do CNPJ: 50.804.465/0001-73

1.4.2. Data de abertura no CNPJ: 24/05/2023

1.4.3. Atividade econômica principal:

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

1.4.4. Atividades econômicas secundárias:

85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes;
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares;
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

2. EXECUÇÃO

2.1. Imóvel onde funciona o Serviço é:

() Próprio (x) Cedido ()Público () Particular () Alugado

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 5 Andradas MG

2.2. A organização da sociedade civil fica aberta quantas horas por semana:

(x) Até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas

() Mais de 40 horas () Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

2.3. Quais dias da semana a unidade executora funciona:

() Segunda-feira (x)Terça-feira (x)Quarta-feira (x)Quinta-feira (x)Sexta-feira

() Sábado ()Domingo

QUADRO DE HORÁRIO DAS AULAS		
Dia	**Manhã**	**Tarde**
Terça-feira	08:00 – 11:00 (3h)	15:00 – 18:00 (3h)
Quarta-feira	08:00 – 11:00 (3h)	15:00 – 18:00 (3h)
Quinta-feira	08:00 – 10:00 (3h)	15:00 – 18:00 (3h)
Sexta-feira	08:00 – 10:00 (2h)	-

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1. RESPONSÁVEIS:

3.1.1. COORDENADOR TÉCNICO

3.1.1.1. Nome Completo: José Carlos Serrão

3.1.1.2. CPF: 608.231.608-82

3.1.1.3. RG: 4.567.518 SSP/SP

3.1.1.4. Número do Registro Profissional: CREF 057825-P/MG

3.1.1.5. Celular: (35) 9 9218-1321

3.1.1.6. E-mail: serrao2004@hotmail.com

3.1.2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

3.1.2.1. Nome Completo: Felipe de Lima Soares

3.1.2.2. CPF: 090.363.196-25

3.1.2.3. RG: 32.682.390-6 SSP/SP

3.1.2.4. Número do Registro Profissional: 034454-G / MG

3.1.2.5. Celular: (35) 9 9126-7653

3.1.2.6. E-mail: felipe_soares88@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 6

3.1.3. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1.3.1. Nome Completo: Valesca de Cássia Cândido

3.1.3.2. CPF: 047.498.736-16

3.1.3.3. RG: M-7.343.276 SSP/MG

3.1.3.4. Número do Registro Profissional: CRC/MG 134502/O

3.1.3.5. Celular: (35) 9 9839-8783

3.1.3.6. E-mail: juriscontabil10@gmail.com

3.2. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Quantidade	Títulos	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R$)	CH/ Semana
1		5	Presidente	3	0,00	20h
1		4	Estagiário Educação Física	1	1.580,00	15h
1		3	Coordenador Técnico	1	5.650,00	20h
1		5	Professor Educação Física	1	2.760,00	20h
1		5	Contadora	2	500,00	5h

-LEGENDA: Utilize os seguintes códigos:

Escolaridade: 1-Sem escolaridade 2-Ensino Fundamental Incompleto 3-Ensino Fundamental Completo 4-Ensino médio completo 5-Ensino superior completo 6-Especialização 7-Mestrado 8-Doutorado

Vínculo: 1-CLT 2-RPA 3-Voluntário 4-MEI

3.3. DO PROJETO

3.3.1. OBJETIVO GERAL: Oferecer formação e qualificação esportiva através do futebol, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social e esportivo dos participantes, com ênfase na inclusão, disciplina e preparação para competições.

3.3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proporcionar a prática esportiva regular, incentivando o desenvolvimento físico e psicológico dos participantes;
- Preparar os alunos para competições esportivas locais e regionais;

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS 7

- Promover a inclusão social de crianças e adolescentes das escolas públicas de ensino;
- Incentivar a prática de valores como respeito, fair play, trabalho em equipe e superação;
- Oferecer suporte técnico e metodológico adequado aos alunos, visando o seu crescimento no esporte.

3.3.3. JUSTIFICATIVA: O Projeto *"Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró-Vida"* tem como finalidade oferecer a crianças e adolescentes, na faixa etária de 7 a 16 anos, matriculados no projeto Pró Vida de Andradas/MG, a oportunidade de vivenciar o futebol como instrumento de desenvolvimento integral. A iniciativa busca, além do aprimoramento de habilidades esportivas, estimular valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe, promovendo a inclusão social e a formação cidadã.

Diversos estudos apontam que a prática esportiva regular contribui para a melhoria do desempenho escolar, auxilia no combate à evasão e fortalece a integração social, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade. O esporte também atua como ferramenta de prevenção a comportamentos de risco, promovendo hábitos saudáveis, fortalecendo a saúde física e mental e criando oportunidades de futuro.

O projeto contribuirá ainda para a criação de um ambiente saudável, de convivência positiva e de fortalecimento da autoestima dos participantes, preparando-os para competições locais e regionais, bem como para desafios futuros dentro e fora do esporte. Dessa forma, o *"Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró-Vida"* se consolida como uma política de impacto social, educacional e esportivo, alinhada às diretrizes de inclusão e desenvolvimento humano.

3.3.4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: O projeto *"Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró-Vida"* tem como público-alvo crianças e adolescentes com idade entre **7 e 16 anos**, matriculados no projeto Pró Vida de Andradas/MG.

3.3.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: O projeto abrangerá prioritariamente alunos matriculados na rede pública de ensino de Andradas/MG, contemplando, de forma complementar, estudantes de outras instituições de ensino do município, desde que respeitados os critérios de seleção estabelecidos. A iniciativa busca garantir a inclusão educacional e esportiva, ampliando o acesso às práticas oferecidas pelo projeto no âmbito escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 8
Andradas - MG

3.3.6. METODOLOGIA: O projeto será desenvolvido por meio de uma metodologia estruturada, articulando atividades esportivas, educativas e sociais, com foco no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. As principais estratégias incluem:

1 - **Planejamento e Organização das Atividades**

a) Divisão dos participantes em turmas por faixa etária e nível de habilidade sendo de 7 a 16 anos;

b) As atividades de treinos serão toda semana, contemplando técnicas de futebol, atividades de coordenação motora, preparo físico e mental.

2 - **Execução das Aulas e Treinamentos**

a) Aulas conduzidas por profissionais qualificados em educação física e futebol, utilizando materiais pedagógicos adequados (bolas, coletes, cones, pranchas e demais equipamentos de treinamento);

b) Enfoque no desenvolvimento técnico-tático do futebol, aliado à promoção de valores como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe.

3 - **Oficinas Complementares e Atividades Educativas**

a) Palestras e rodas de conversa sobre cidadania, saúde, prevenção a comportamentos de risco e hábitos de vida saudável;

b) Integração de atividades recreativas e desafios cooperativos para fortalecer a socialização e autoestima dos participantes.

4 - **Avaliação e Monitoramento**

a) Acompanhamento contínuo do desempenho técnico e social dos participantes por meio de relatórios e observações periódicas;

b) Avaliação semestral de indicadores de participação, desempenho esportivo, frequência escolar e integração social, permitindo ajustes na metodologia conforme necessidade.

5 - **Eventos e Competições**

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 9 Andradas - MG

a) Organização de torneios internos e participação em competições locais e regionais, visando consolidar o aprendizado, promover a prática esportiva regular e estimular a integração comunitária.

A metodologia adotada garante que o projeto seja **inclusivo, seguro e eficiente**, promovendo o desenvolvimento integral dos jovens, a prevenção de riscos e a construção de uma cultura de valores positivos no âmbito escolar e comunitário.

3.3.7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA / INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE:

A Associação de Tenistas Amadores de Andradas (ATAA) é reconhecida por sua atuação na promoção e organização de eventos esportivos, especialmente no tênis. A ATAA possui experiência comprovada na realização de torneios regionais, demonstrando competência na gestão de equipes, logística de eventos e engajamento comunitário. A associação tem se destacado por sua capacidade de mobilizar voluntários, parceiros e patrocinadores, além de promover ações beneficentes em prol de instituições locais.

A execução do projeto será realizada por profissionais altamente qualificados:

Função	Profissional	Atribuições / Experiência
Coordenador Técnico	José Carlos Serrão	Planejamento geral, supervisão das atividades esportivas e gestão da equipe. **Experiência como jogador profissional:** S.P.F.C (1969–1977), Seleção Paulista (1972–1974), Botafogo SC (1977), Joinville SC (1978), E.C. Juventus (1978), E.C. Santo André (1979), A.A. Anapolina (1979), Desportivo Cúcuta – COL (1980). **Principais conquistas como jogador:** Campeão Paulista Jovem 1969, Campeão Extra Amador 1970, Bi Campeão Paulista 1970/1971, Vice Campeão Paulista Invicto 1972, Vice Libertadores/Campeão América 1974, Campeão Paulista 1975, Campeão Brazilian 1977, Campeão Paraibano 1977, Campeão Catarinense 1978. **Experiência como Técnico de Futebol:** São Paulo (1980–1986), XV de Piracicaba (1987), Santo André (1988–1989), Francana (1990–1991), Rio Branco/MG (1991, 1998, 2006), Marília (1993), Corinthians Júnior (2000), Gyeonggi – Coréia do Sul (2001–2003), Gamba Osaka – Japão (2012), Sertãozinho/SP (2015–2018), entre outros. **Principais conquistas como técnico:** Junior Campeão

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 10 Andradas - MG

		1981 – S.P.F.C., Bi Campeão Paulista 1981/1982 – S.P.F.C., Campeão Paulista 1985 – S.P.F.C., Campeão Tereza Herrera ESP 1986 – S.P.F.C., Campeão Brazilian 1986 – S.P.F.C., Acesso 1ª divisão Paulista 1994 – Marília, Vice Campeão Paraense 1995 – Paysandu, Campeão Mineiro – 2ª divisão 1998 – Rio Branco/MG, Campeão Dallas Cup Junior 2000 – S.C. Corinthians Paulista, Campeão Torneio Alcudia – ESP 2000 – S.C. Corinthians Paulista, Bi Campeão Torneio de Amizade 2002/2003 – Gyeonggi – Coréia do Sul, Acesso 1ª divisão 2010 – Sertãozinho/SP, Acesso A2 – Campeão 2016 – Sertãozinho/SP.
Professor de Educação Física	Leandro Aparecido Neves Gomes	Condução das aulas, treinamentos e acompanhamento técnico dos participantes. **Experiência profissional:** Professor da Serrão Soccer desde 2022; Atleta Profissional de Futebol (1998–2006); Atleta Profissional do Clube Rio Branco de Andradas.
Responsável pelo Projeto	Felipe de Lima Soares	Acompanhamento administrativo, registro de indicadores, controle de frequência e interface com as secretarias municipais. **Experiência profissional e esportiva:** Presidente da Associação de Tenistas Amadores desde janeiro de 2023; Proprietário e Personal Trainer – Studio Viva Mais desde 2016; Professor de Futebol – Fraga Centro Esportivo (2013–2014); Projeto Técnico a distância – Clube de Futebol Shandong Luneng (China) 2012; Analista de Desempenho – São Paulo Futebol Clube (Sub-20, 2009–2011) e Profissional (2010, 3 meses); Estágio Curricular – Esporte Clube Santo André 2008; Atleta Profissional de Futebol – Rio Branco de Andradas F.C. (2005–2006).

Infraestrutura Física Existente:

O projeto será desenvolvido utilizando a infraestrutura municipal existente, proporcionando ambiente seguro, acessível e propício ao desenvolvimento integral dos participantes:

- **Estádio Juscelino Kubitschek**
- **Centro Esportivo Benedito Andrade Filho**
- **Estádio Sete de Setembro**

3.3.8. RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS:

Resultados Esperados

- Formação esportiva de crianças e adolescentes, ampliando suas habilidades técnicas e táticas no futebol;
- Redução de comportamentos de risco e maior integração social dos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 11 Andradas - MG

- Melhoria da saúde física e psicológica, por meio da prática regular de atividades esportivas;
- Estímulo à disciplina, à cooperação e ao respeito, refletindo em melhor desempenho escolar;
- Criação de um ambiente positivo de convivência, que fortaleça vínculos familiares e comunitários.

Produtos

- Treinamentos esportivos semanais devidamente estruturados;
- Oficinas e palestras educativas realizadas periodicamente;
- Relatórios de acompanhamento do desempenho esportivo e social dos alunos;
- Torneios internos e participação em competições locais e regionais.

Impactos Previstos

- Inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade;
- Ampliação do acesso ao esporte como política pública de desenvolvimento humano;
- Contribuição para a diminuição da evasão escolar e aumento da frequência dos alunos;
- Valorização do esporte como ferramenta de cidadania e transformação social em Andradas/MG.

3.3.9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

- Número de alunos inscritos e atendidos pelo projeto;
- Percentual de frequência mensal dos participantes nos treinos;
- Participação em torneios internos e externos (número de equipes inscritas e jogos realizados);
- Avaliação do desempenho técnico (evolução esportiva observada pelos professores);
- Indicadores de integração social e comportamento (observados nas oficinas e relatórios semestrais);
- Relacionamento com a escola: frequência escolar e relatos de professores sobre desempenho e disciplina.

3.3.10. METAS:

- Atender **até 200 crianças e adolescentes**, com idade entre 7 e 16 anos, matriculados no projeto Pró Vida de Andradas/MG;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 12
Andradas - MG

- Realizar **treinamentos semanais durante todo o ano letivo**, assegurando um mínimo de 2 encontros semanais por turma;
- Promover **3 torneios internos anuais** e participar de, pelo menos, **3 competições regionais**;
- Realizar **3 oficinas educativas** ao longo do ano, abordando cidadania, saúde e prevenção a riscos sociais;
- Garantir **índice mínimo de 80% de frequência** dos alunos regularmente matriculados no projeto.

METAS

1° QUADRIMESTRE

METAS	Descrição / Especificação
1	Atender **até 70 crianças e adolescentes**, com idade entre 7 e 16 anos, matriculados no projeto Pró Vida de Andradas/MG. Realizar treinamentos semanais durante todo o ano letivo, assegurando um mínimo de 2 encontros semanais por turma. Promover 1 torneio interno e participar de pelo menos 1 competição regional. Realizar 1 oficina educativa, abordando cidadania, saúde e prevenção a riscos sociais. Garantir índice mínimo de 80% de frequência dos alunos regularmente matriculados no projeto.

2° QUADRIMESTRE

METAS	Descrição / Especificação
1	Atender **até 70 crianças e adolescentes**, com idade entre 7 e 16 anos, matriculados no projeto Pró Vida de Andradas/MG. Realizar treinamentos semanais durante todo o ano letivo, assegurando um mínimo de 2 encontros semanais por turma. Promover 1 torneio interno e participar de pelo menos 1 competição regional. Realizar 1 oficina educativa, abordando cidadania, saúde e prevenção a riscos sociais. Garantir índice mínimo de 80% de frequência dos alunos regularmente matriculados no projeto.

3° QUADRIMESTRE

METAS	Descrição / Especificação
1	Atender **até 60 crianças e adolescentes**, com idade entre 7 e 16 anos, matriculados no projeto Pró Vida de Andradas/MG. Realizar treinamentos semanais durante todo o ano letivo, assegurando um mínimo de 2 encontros semanais por turma. Promover 1 torneio interno e participar de pelo menos 1 competição regional. Realizar 1 oficina educativa, abordando cidadania, saúde e prevenção a riscos sociais. Garantir índice mínimo de 80% de frequência dos alunos regularmente matriculados no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas • MG • FLS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 14
Andradas - MG

3.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
REPASSE	FONTE	VALOR (R$)
Setembro	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Outubro	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Novembro	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Dezembro	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Janeiro	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Fevereiro	Municipal	**26.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Março	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Abril	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Maio	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Junho	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Julho	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Agosto	Municipal	**14.384,90**
	Estadual	
	Federal	
Total	**Municipal**	**184.618,80**
	Estadual	
	Federal	

3.5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS				
Descrição da Despesa	**1 – Recurso da Parceria (R$)**			**2 – Detalhamento da Despesa**
	Municipal	**Estadual**	**Federal**	
Recursos Humanos (A)	R$ 165.218,80			
Recursos Humanos (B)	R$ 6.000,00			
Medicamentos				
Material Médico e Hospitalar (*)				
Gêneros Alimentícios				
Outros Materiais de Consumo	R$ 12.000,00			
Serviços Médicos (*)				
Outros Serviços de Terceiros	R$ 1.400,00			
Locação de Imóveis				
Locações Diversas				
Utilidades Públicas (C)				
Combustível				
Despesas Financeiras e Bancárias				
Outras Despesas				
Total	**R$ 184.618,80**			

Orientação:

1 – Alocar o valor em cada fonte

2 – Detalhar o Material a ser adquirido

Legenda:

(A) Salários, encargos e benefícios.

(B) Autônomos e pessoa jurídica.

(C) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS 15

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS 16

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As contas serão prestadas parciais quadrimestralmente (art. 80 Dec 1.751/2016) e a anual será até 30 dias após o final do exercício financeiro, precisamente até 31 de janeiro do exercício seguinte da transferência de recursos. (art. 85, §1°, do Decreto Municipal 1.751/2016).

4.2. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (art. 87 do Dec 1.751/2016)

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Andradas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Andradas/MG, 02 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 14

DECLARAÇÃO I

Eu, Felipe de Lima Soares, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 32.682.390-6 SSP/SP e do CPF nº 090.363.196-25, na qualidade de presidente da Associação Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação – ATAA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 50.804.465/0001-73, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "k" do Decreto Municipal nº 1.751/16, que a organização da sociedade civil:

a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Andradas, MG, 02 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 18 Andradas - MG

DECLARAÇÃO II

Eu, Felipe de Lima Soares, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 32.682.390-6 SSP/SP e do CPF nº 090.363.196-25, na qualidade de presidente da Associação Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação – ATAA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 50.804.465/0001-73, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "l" do Decreto Municipal nº 1.751/16, a inexistência nos cargos de direção da organização da sociedade civil de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Andradas, MG, 02 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 19

DECLARAÇÃO III

Eu, Felipe de Lima Soares, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 32.682.390-6 SSP/SP e do CPF nº 090.363.196-25, na qualidade de presidente da Associação Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação – ATAA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 50.804.465/0001-73, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "m" do Decreto Municipal nº 1.751/16, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Andradas, MG, 02 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 20
Andradas - MG

DECLARAÇÃO IV

Eu, Felipe de Lima Soares, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 32.682.390-6 SSP/SP e do CPF nº 090.363.196-25, na qualidade de presidente da Associação Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação – ATAA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 50.804.465/0001-73, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "n" do Decreto Municipal nº 1.751/16, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Andradas, MG, 02 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 21
Andradas - MG

DECLARAÇÃO V

Eu, Felipe de Lima Soares, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 32.682.390-6 SSP/SP e do CPF nº 090.363.196-25, na qualidade de presidente da Associação Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação – ATAA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 50.804.465/0001-73, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "o" do Decreto Municipal nº 1.751/16, que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Andradas, MG, 02 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 22
Andradas - MG

DECLARAÇÃO VI

Eu, Felipe de Lima Soares, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 32.682.390-6 SSP/SP e do CPF nº 090.363.196-25, na qualidade de presidente da Associação Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação – ATAA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 50.804.465/0001-73, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "p" do Decreto Municipal nº 1.751/16, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Andradas, MG, 02 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 23
Andradas - MG

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, Felipe de Lima Soares, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 32.682.390-6 SSP/SP e do CPF nº 090.363.196-25, na qualidade de presidente da Associação Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação – ATAA, entidade inscrita no CNPJ sob nº 50.804.465/0001-73, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 1.751/16, que a entidade não possui imóvel próprio, por isso a Associação utiliza espaços cedidos pela Prefeitura ou residência de associados para reuniões da entidade.

Sendo assim, não há comprovação de que a OSC funciona no endereço sede localizado à Rua Maria Amélia Conceição, nº 106, Centro, Andradas, Estado de Minas Gerais, CEP 37838-052, e não é possível comprovar endereço por contas de consumo.

Andradas, MG, 02 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 24
Andradas - MG

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, Felipe de Lima Soares, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 326.823.906 SSP/SP e do CPF nº 090.363.196-25, na qualidade de Presidente da Associação dos Tenistas Amadores de Andradas/MG - ATAA, inscrita no CNPJ sob nº 50.804.465/0001-73 **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, § 1º, inciso I, alínea "b.3" do Decreto Municipal n° 1.751/16, que a entidade possui experiência e capacidade comprovada para a realização de atividades esportivas, culturais e sociais, destacando-se:

Principais Experiências da ATAA (2023–2025)

1. 2º Aleluia Open (Abril de 2023)

- Primeiro torneio organizado pela ATAA.
- Reuniu 40 atletas de cidades vizinhas.
- Promoveu integração regional e visibilidade ao tênis amador.
- Andradas conquistou títulos nas categorias B e C.

2. Andradas Open 2024 (Fevereiro de 2024)

- Um dos mais bem organizados, com patrocínio da Alcoa e apoio do Centro Esportivo Fraga.
- Finais emocionantes e ampla participação de público, com premiação para diversas categorias.

3. 4º Open de Duplas Beneficente (Junho de 2024)

- Evento beneficente em prol do Asilo São Vicente de Paulo de Andradas.
- Mais de 100 atletas participaram em seis categorias, com ampla repercussão regional.

4. Decorart Open de Duplas – Inauguração de Temporada (Fevereiro de 2025)

- Primeiro torneio do ano, com Open de Beach Tênis paralelo, reforçando a diversidade das modalidades.
- Entradas gratuitas, estrutura pública, espaço kids, alimentação e apoio popular.
- Recursos destinados a projetos estratégicos da ATAA, como consolidação de quadras e desenvolvimento de programas juvenis.

5. 5º Open de Duplas Beneficente – Telemidia Open (Maio de 2025)

- Torneio solidário em três dias de disputas, show com banda local e praça de alimentação gerida pelo Asilo São Vicente de Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 25
Andradas - MG

- Participação de mais de 100 atletas de toda a região, promovendo esporte e integração comunitária.

6. Estrutura Associativa e Institucional

1. A ATAA foi aberta em **24 de maio de 2023**, registrada como Associação Privada no CNPJ com foco em produção e promoção de eventos esportivos.
2. Felipe de Lima Soares figura como **Presidente** desde a fundação, desempenhando papéis-chave na instituição e representação da entidade.

7. Responsabilidades desempenhadas:

- Planejamento, organização e execução de competições esportivas.
- Mobilização de público, parceiros e patrocinadores (Alcoa, Decorart, Telemidia, etc.).
- Gestão de infraestrutura, logística, comunicação e integração social.
- Promoção de modalidades como beach tênis e projetos juvenis.

8. Atuação social:

- Organização de eventos beneficentes em prol do Asilo São Vicente de Paulo.
- Inclusão de atividades públicas, entretenimento e integração comunitária.

9. Impacto:

- Presença de atletas regionais, fortalecimento do esporte amador e da cultura local.
- Estímulo à acessibilidade e aos valores de solidariedade.

Andradas, 03 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente
Associação dos Tenistas Amadores de Andradas/MG

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG
FLS. 26

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME COMPLETO: Felipe de Lima Soares
ENDEREÇO: Rua João Fernandes Lobo, nº 513, Vila Buzato, Andradas/MG.
CARGO: Presidente
RG: 32.682.390-6 **ÓRGÃO:** SSP/SP
CPF: 090.363.196-25
TELEFONE: (35) 9 9126-7653
E-MAIL: felipe_soares88@hotmail.com

NOME COMPLETO: Rafael Sanches Ferreira
ENDEREÇO: Rua Portugal, nº 143, Jardim Bela Vista, Andradas/MG.
CARGO: Vice-Presidente
RG: 13.980.451 **ÓRGÃO:** SSP/MG
CPF: 090.144.666-17
TELEFONE: (35) 9 9258-2990
E-MAIL: Rafaelsanchesferreira9@gmail.com

NOME COMPLETO: Eduardo Sanches Ferreira
ENDEREÇO: Rua Portugal, nº 143, Jardim Bela Vista, Andradas/MG.
CARGO: Secretario
RG: 12.275.827 **ÓRGÃO:** SSP/MG
CPF: 089.620.626-23
TELEFONE: (35) 9 9135-7684
E-MAIL: duferreira2@hotmail.com

NOME COMPLETO: Guilherme Henrique Sotero Lima
ENDEREÇO: Rua João Fernandes Lobo, nº 36, Alto Alegre, Andradas/MG.
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro
RG: 13.400.875 **ÓRGÃO:** SSP/MG
CPF: 105.865.236-23
TELEFONE: (35) 9 9928-4180
E-MAIL: ghsotero@hotmail.com

NOME COMPLETO: Lucas Almeida Campos Silva
ENDEREÇO: Rua Peroba, nº 19, Jardim Alto da Serra, Andradas/MG.
CARGO: Diretor de Patrimônio
RG: 14.692.834 **ÓRGÃO:** SSP/MG
CPF: 116.803.306-32
TELEFONE: (35) 9 9109-3111
E-MAIL: lucas_piu23@outlook.com

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 27

NOME COMPLETO: Luiz Augusto Liparini
ENDEREÇO: Rua Maria Amélia Conceição, nº 106, Centro, Andradas/MG.
CARGO: Diretor Social
RG: 8.690.522 **ÓRGÃO:** SSP/MG
CPF: 048.347.526-23
TELEFONE: (35) 9 9241-3260
E-MAIL: gutolbrazil@hotmail.com

Andradas, 02 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente da Associação dos Tenistas Amadores de Andradas/MG

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 28
Andradas - MG

RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA - FUTEBOL

A Associação de Tenistas Amadores de Andradas (ATAA), com sede no município de Andradas/MG, tem desempenhado papel fundamental no incentivo e desenvolvimento do tênis local e regional. Por meio da realização de eventos, torneios e projetos esportivos, a entidade demonstra sua capacidade técnica e organizacional, promovendo o esporte como ferramenta de inclusão, educação e saúde.

1. Estrutura e Atuação:

A ATAA conta com uma estrutura organizacional consolidada e equipe técnica experiente, capaz de planejar, executar e avaliar eventos esportivos de diferentes portes. As ações são voltadas tanto para atletas amadores quanto para o público infantojuvenil, incentivando a iniciação esportiva e a prática contínua do futebol..

2. Atividades Realizadas:

Nos últimos anos, a ATAA realizou diversos torneios e eventos na área esportiva que mobilizaram a comunidade local e regional. Entre os destaques estão campeonatos anuais, festivais de iniciação esportiva e clínicas de tênis, além de competições reconhecidas no calendário esportivo regional.

3 - Objetivos da Parceria ATAA e Serrão Soccer:

A parceria estabelecida entre a Associação de Tenistas Amadores de Andradas (ATAA) e a Serrão Soccer busca fortalecer a formação esportiva e social de crianças e adolescentes do município, alinhando-se às políticas de incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão e desenvolvimento humano. Entre os principais objetivos, destacam-se:

- Incentivar a prática esportiva entre crianças e adolescentes, oferecendo oportunidades de acesso ao futebol em um ambiente estruturado e orientado por profissionais qualificados;
- Desenvolver habilidades técnicas e táticas no futebol, promovendo o crescimento esportivo individual e coletivo;
- Estimular a convivência social, disciplina e respeito, consolidando valores fundamentais para a vida em comunidade;
- Promover inclusão e oportunidades por meio do esporte, garantindo a participação de jovens em situação de vulnerabilidade social;
- Preparar os jovens para competições locais e regionais, ampliando sua vivência esportiva e fortalecendo tanto o desempenho técnico quanto a capacidade de trabalhar em equipe, promovendo experiências que contribuem para o crescimento pessoal, social e esportivo dos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 23
Andradas - MG

4 - Metodologia:

As aulas são ministradas por profissionais qualificados, com metodologia adaptada a cada faixa etária. São utilizados recursos como treinos técnicos, atividades lúdicas, jogos coletivos e orientações pedagógicas, garantindo aprendizado progressivo e motivador.

5 – Resultados Alcançados:

Até o momento, o projeto demonstra resultados expressivos, com participação ativa de dezenas de alunos. Houve evolução técnica e tática dos participantes, maior integração social e fortalecimento da autoestima. Além disso, as equipes têm participado de jogos amistosos e competições, representando a cidade e reforçando o impacto positivo da iniciativa.

6 – Capacidade Técnica:

A capacidade técnica é comprovada por meio da experiência dos profissionais envolvidos, da adesão significativa de alunos e dos resultados alcançados em treinamentos e competições. As imagens a seguir ilustram o trabalho desenvolvido e a participação efetiva dos jovens no projeto.

7 – Conclusão:

O presente relatório demonstra a estrutura, a metodologia e os resultados do projeto esportivo, comprovando sua capacidade técnica para atender de forma eficiente e inovadora às demandas de formação esportiva e social das crianças e adolescentes envolvidos.

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 30
Andradas - MG

Anexo I - Relatório Fotográfico





ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 31
Andradas - MG





ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 32
Andradas - MG





ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 33
Andradas - MG





ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 34
Andradas - MG





ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 35
Andradas - MG







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 36 Andradas - MG

NÚMERO 74

VÁLIDO ATÉ 03/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ATAA ASSOCIACAO DE TENISSTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO -

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 05/09/2025

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
39970	Rua PROFESSORA MARIA AMELIA CONCEICAO	106		

Andradas (MG), Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025.

Para validar este documento, consulte o QR Code ou informe o número de protocolo abaixo no endereço: https://tributos.betha.cloud/#/documentos
Protocolo: 600be05e-9e2e-4b7c-a97e-f1f1d2fb967a

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 37
Andradas - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO
CNPJ: 50.804.465/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:11 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.
Código de controle da certidão: **7236.5CE0.D18F.0111**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS 38

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.804.465/0001-73
Razão Social: ATAA ASSOCIACAO DE TENISTA AMADORES DE A
Endereço: RUA MARIA AMELIA CONCEICAO 106 / CENTRO / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072207446086072213

Informação obtida em 06/08/2025 19:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 39 Andradas - MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.804.465/0001-73
Certidão nº: 45410509/2025
Expedição: 06/08/2025, às 19:19:13
Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.804.465/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 40

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/08/2025
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/11/2025

NOME: ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO		
CNPJ/CPF: 50.804.465/0001-73		
LOGRADOURO: RUA MARIA AMELIA CONCEICAO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37838052
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ANDRADAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000902475876

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 41
Andradas - MG

Currículo

Felipe de Lima Soares

Nascimento: 13/04/1988 | São Paulo – SP
E-mail: felipe_soares88@hotmail.com | Telefone:(35) 9 9126-7653

Formação Acadêmica

Educação Física e Saúde – Universidade de São Paulo (USP) – Conclusão: 2010

CREF: 034454-G/MG

Experiência Profissional

Cargo / Função	Período
Presidente da Associação de Tenistas Amadores	Desde janeiro de 2023
Proprietário e Personal Trainer – Studio Viva Mais	Desde 2016
Professor de Futebol – Fraga Centro Esportivo	2013 – 2014
Projeto Técnico a distância – Clube de Futebol Shandong Luneng (Chi a)	2012
Analista de Desempenho – São Paulo Futebol Clube (Sub-20)	2009 – 2011
Analista de Desempenho – São Paulo Futebol Clube (Profissional)	2010 (3 meses)
Estágio Curricular – Esporte Clube Santo André	2008
Atleta Profissional de Futebol – Rio Branco de Andradas F.C.	2005 – 2006

Atividades e Participações Esportivas

• Atleta Amador de Tênis (desde 2019)

Habilidades e Competências

• Análise de desempenho esportivo
• Gestão e coordenação de projetos esportivos
• Treinamento personalizado e condicionamento físico
• Experiência internacional em metodologia esportiva
• Liderança em associações esportivas

CREF6 / MG

CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 42
Andradas - MG

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O Conselho Regional de Educação Física - 6ª Região - Minas Gerais certifica que o(a) Profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em pleno gozo dos seus direitos alusivos ao Exercício Profissional

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FELIPE DE LIMA SOARES
REGISTRO..... : 034454-G/MG
CATEGORIA..... : GRADUADO
NATUREZA DO TITULO : BACHAREL
CPF..... : ***.363.196-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CREF6 contra o referido registro.

Atenção: A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, **25/08/2025** as **19:06:42.**
Válido até: 24/09/2025.
Código de Controle: 2882.4380.8921.5529

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CREF6 (www.cref6.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 43
Andradas - MG



CARTEIRA NACIONAL

REGISTRO

JOSÉ CARLOS SERRÃO

Assinatura do Portador

LEI Nº 206 DE 07/05/75



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF

CATEGORIA: PROVISIONADO
ATUAÇÃO: FUTEBOL
EXPEDIÇÃO: 02/07/2025
VALIDADE: 28/02/2027
VIA: 1
FILIAÇÃO: SILVIO JOSÉ SERRÃO / OURVALINA DE ANDRADE SERRÃO
C.P.F.: 608.231.608-82
R.G.: 4.567.518-1
EXPEDIÇÃO/RG: 05/01/2012
NASCIMENTO: 12/10/1950
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE/UF: SAO PAULO-SP

Assinatura do Presidente do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JOSÉ CARLOS SERRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 44 Andradas - MG



DADOS PESSOAIS

Endereço: Rua Pedro Roberto Torres, 32 – Jardim Mantiqueira II – Andradas/MG
Telefones: (35) 9 9218-1321
Estado Civil: Casado
Data de nascimento: 10/12/1950
Nacionalidade: Brasileira
E-mail: serrao2004@hotmail.com / jcserrao@yahoo.com.br
CREF: 057825-P/MG

OBJETIVOS

Atuar na área esportiva como técnico de futebol, buscando sempre aprender e aprimorar meus conhecimentos da melhor forma possível. Assumindo ainda, minhas responsabilidades com eficiência, respeito e qualidade, contribuindo para o crescimento pessoal e profissional do time e dos atletas.

JOGADOR DE FUTEBOL – ATLETA PROFISSIONAL

S.P.F.C	1969/1977
Seleção Paulista	1972/1974
Botafogo SC	1977
Joinville SC	1978
E.C. Juventus	1978
E.C. Santo André	1979
A.A. Anapolina	1979
Desportivo Cúcuta COL	1980

REALIZAÇÃO PROFISSIONAL – JOGADOR DE FUTEBOL

Campeão Paulista Jovem	1969 – S.P.F.C.
Campeão Extra Amador	1970 – S.P.F.C.
Bi Campeão Paulista	1970/1971 – S.P.F.C.
Vice Campeão Paulista – "Invicto"	1972 - S.P.F.C.
Vice Libertadores Campeão América	1974 - S.P.F.C.
Campeão Paulista	1975 - S.P.F.C.
Campeão Brazilian	1977 - S.P.F.C.
Campeão Paraibano	1977 – Botafogo F.F.
Campeão Catarinense	1978 – Joinville

TÉCNICO DE FUTEBOL

São Paulo	1980/1986
XV de Piracicaba/SP	1987/1987
Santo André/SP	1988/1989

Francana/SP	1990/1991
Rio Branco/MG	1991/1991
XV de Piracicaba/SP	1992/1992
Central/PE	1992/1992
Marília/SP	1993/1993
Juventus/SP	1994/1994
CRB/AL	1994/1994
Paysandu/PA	1995/1995
Londrina/PR	1995/1995
Mogi Mirim/SP	1995/1996
Francana/SP	1997/1997
Araçatuba/SP	1997/1997
Rio Branco/MG	1998/1998
Mogi Mirim/SP	1999/1999
Corinthians – Júnior	2000/2000
Ceará	2001/2001
Portuguesa Santista/SP	2001/2001
Gyeonggi – Coréia do Sul	2001/2003
Mamoré/MG	2004/2004
Mogi Mirim/SP	2005/2005
Guarani/SP	2005/2005
União Barbarense/SP	2005/2005
Pogon – Polônia	2006/2006
Mogi Mirim/SP	2007/2007
Anapolina/GO	2008/2008
Rio Preto/SP	2008/2008
Coruripe/AL	2008/2008
Juventus/SP	2008/2008
Coruripe/AL	2008/2009
Marília/SP	2009/2010
Mogi Mirim/SP	2010/2010
São Bento/SP	2010/2011
América/SP	2011/2011
Central/PE	2011/2011
Gamba Osaka – Japão	2012/2012
A.A. Juventus/SP	2013/2013
A.A. São Carlense/SP	2014/2014
Sertãozinho/SP	2015/2015
Sertãozinho/SP	2015/2016
Sertãozinho/SP	2017/2017
Sertãozinho/SP	2018/2018
Mogi Mirim/SP	2019/2019
Sertãozinho/SP	2020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 45
Andradas - MG

REALIZAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCNICO DE FUTEBOL

Junior Campeão	1981 – S.P.F.C.
Bi Campeão Paulista	1981/1982 – S.P.F.C.

Campeão Paulista	1985 – S.P.F.C.
Campeão Tereza Herrera ESP	1986 – S.P.F.C.
Campeão Brazilian	1986 – S.P.F.C.
Acesso 1ª divisão Paulista	1994 – Marília
Vice Campeão Paraense	1995 - Paysandu
Campeão Mineiro – 2ª divisão	1998 – Rio Branco/MG
Campeão Dallas Cup Junior	2000 – S.C. Corinthians Paulista
Campeão Aspirante	2000 – S.C. Corinthians Paulista
Campeão Torneio Alcudia – ESP	2000 – S.C. Corinthians Paulista
Bi Campeão Torneio de Amizade	2002/2003 – Gyeonggi – Coréia do Sul
Campeão 1ª	2006 – Rio Branco/MG
Acesso	2008 – Cururipe/AL
Acesso 1ª divisão	2010 – Sertãozinho/SP
Acesso A2 – Campeão	2016 – Sertãozinho/SP

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 46
Andradas - MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 47
Andradas - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

NOME
LEANDRO APARECIDO NEVES GOMES

REGISTRO
053734-G/MG

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75

Leandro Apº Neves Gomes
Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONFEF

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 6

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
22/05/2024	28/02/2027	1	21/01/1981

FILIAÇÃO
JOSÉ LEONILDO GOMES
MARIA DE LOURDES NEVES GOMES

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
30.386.668-8	SSP - SP	08/02/2012	048.342.986-47

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
GETULINA - SP

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 48 Andradas - MG

Leandro Aparecido Neves Gomes

CREF: 053734-G/MG

Andradas/MG | (35) 9 9122-7464 | Leandrogetu18@gmail.com

Objetivo

Professor de Educação Física, com experiência em iniciação esportiva e treinamento de futebol, buscando contribuir para o desenvolvimento físico, social e esportivo de crianças, jovens e adultos.

Formação Acadêmica

Bacharelado em Educação Física
Universidade Norte do Paraná – UNOPAR

Experiência Profissional

Professor de Futebol – Serrão Soccer
2022 – atual
• Planejamento e execução de treinamentos técnicos e táticos para diferentes faixas etárias.
• Desenvolvimento de programas de ensino esportivo com foco em disciplina, cooperação e respeito.
• Estímulo ao crescimento esportivo individual e coletivo dos alunos.

Experiência Esportiva

Atleta Profissional de Futebol
1998 – 2006
• Atuação em clubes profissionais, com destaque para o Clube Atlético Rio Branco de Andradas.
• Participação em campeonatos regionais e nacionais.
• Vivência em treinamentos de alto rendimento, disciplina esportiva e espírito de equipe.

Habilidades e Competências

✓ Planejamento e condução de treinos técnicos e físicos.
✓ Iniciação esportiva e formação de atletas.
✓ Liderança e trabalho em equipe.
✓ Motivação e engajamento de alunos/atletas.
✓ Conhecimento em metodologias modernas de treinamento esportivo.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 49
Andradas - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATAA

Associação de Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação.

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

Data: 20/01/2023

Horário: 13 horas

Local: Clube UVA – Andradas MG.

Endereço: rua Jatobá, 202.

com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais:

PROTOCOLO: 15783 | REGISTRO: 1309 - AV 2
Livro A16 | FOLHA: 48 | DATA: 24/05/2023
Cotação: Emol.: R$ 172,24 - TFJ: R$ 60,60 - Recompe: R$ 10,34 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 8,61
Valor Final: R$ 251,79 - Códigos 610170(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

Isabela Helena Conti - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Andradas - MG
SELO DE CONSULTA: BFQ48600
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5749893831727494
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Isabela Helena Conti - Escrevente
Emol.: R$ 182,58 - TFJ: R$ 60,60
Valor Final: R$ 243,18 - ISS: R$ 8,61
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Andradas MG.
06 de dezembro de 2022.

Felipe de Lima Soares

CPF 090.363.196-25

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 50
Andradas - MG

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ATAA (Associação de Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação.)

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2023, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Jatobá, 202, Clube Uva, nesta cidade de Andradas MG, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, com objetivo de fomentar o esporte, principalmente o tênis, a educação e a cultura, que se denominará ATAA. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Guilherme Henrique Sotero Lima. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Luiz Augusto Liparini. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 3 (três) anos, com duração até 20 de janeiro de 2026 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Felipe de Lima Soares	CPF 090.363.196-25
Vice-Presidente: Rafael Sanches Ferreira	CPF 090.144.666-17
Secretário: Eduardo Sanches Ferreira	CPF 089.620.626-23
Diretor Adm/Financeiro: Guilherme Henrique Sotero Lima	CPF 105.865.236-26
Diretor de Patrimônio: Lucas Almeida Campos Silva	CPF 116.803.306-32
Diretor Social: Luiz Augusto Liparini	CPF 048.347.526-23

Conselho Fiscal:

Presidente: João Carlos Rosa	CPF: 471.397.656-34
Secretário: Leonardo Lobo Rangel	CPF: 044.487.606-50
Membro: Vanderlei Ferraz Júnior	CPF: 095.737.746-07
1º Suplente: Éthore Conceição Corsi	CPF: 091.971.496-08
2º Suplente: Leonardo Barbosa Chiodeto	CPF: 107.409.696-76
3º Suplente: Giovanne Cesar da Silva Gonçalves	CPF: 120.352.016-67

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores da associação.

Andradas MG, 20 de janeiro de 2023.

Felipe de Lima Soares

Rafael Sanches Ferreira

Lucas Almeida Campos Silva

Guilherme Henrique Sotero Lima

Eduardo Sanches Ferreira

Luiz Augusto Liparini

João Carlos Rosa

Leonardo Lobo Rangel

Vanderlei Ferraz Júnior

Éthore Conceição Corsi

Leonardo Barbosa Chiodeto

Giovanne Cesar da Silva Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 52 Andradas - MG

ATAA

Associação de Tenistas Amadores de Andradas

para o Esporte, Cultura e Educação.

REG. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

Diretoria e Conselho Fiscal que ficaram assim empossados:

Presidente: Felipe de Lima Soares

CPF 090.363.196-25

RG: 32.682.390-6 SSP/MG

Profissão: Professor

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua João Fernandes Lobo, 513. Vila Buzato. Andradas MG.

Estado civil: Casado

Vice-Presidente: Rafael Sanches Ferreira

CPF 090.144.666-17

RG: 13980451 SSP/MG

Profissão: Autônomo

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua Portugal, 143. Jardim Bela Vista. Andradas MG.

Estado civil: Solteiro

Secretário: Eduardo Sanches Ferreira

CPF 089.620.626-23

RG: 12.275.827 SSP/MG

Profissão: Advogado

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua Portugal, 143. Jardim Bela Vista. Andradas MG.

Estado civil: Solteiro

Diretor Adm/Financeiro: Guilherme Henrique Sotero Lima

CPF 105.865.236-26

RG: 13.400.875 SSP/MG

Profissão: Auxiliar administrativo

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua João Fernandes Lobo, 36, Alto Alegre. Andradas MG.

Estado civil: Solteiro

Diretor de Patrimônio: Lucas Almeida Campos Silva

CPF 116.803.306-32

RG: MG-14.692.834

Profissão: Professor

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua Peroba, 19. Jardim alto da Serra. Andradas MG.

Estado civil: Solteiro

Diretor Social: Luiz Augusto Liparini

CPF 048.347.526-23

RG: M8690522

Profissão: Professor

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua Maria Amélia Conceição, 106. Centro. Andradas MG.

Estado civil: Casado

Conselho Fiscal:

Presidente: João Carlos Rosa

CPF: 471.397.656-34

RG: 15.214.437 SSP/SP

Profissão: Engenheiro Mecânico

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Avenida Gabriel Henrique Graziani,110, Jardim Bela Vista. Andradas MG.

Estado civil: Casado

Secretário: Leonardo Lobo Rangel

CPF: 044.487.606-50

RG: M 9080097

Profissão: Engenheiro

Nacionalidade: Brasileiro

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 53 Andradas - MG

CART. TIT. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS

Endereço: rua Irmã Andrea Mellis, 67, Bela Vista. Andradas MG.

Estado civil: Casado

Membro: Vanderlei Ferraz Júnior

CPF: 095.737.746-07

RG: 13.734.186 SSP/MG

Profissão: Protético

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua Ricardo Augusto Pastre, 104. Jardim Bela Vista. Andradas MG.

Estado civil: Casado

1º Suplente: Éthore Conceição Corsi

CPF: 091.971.496-08

RG: MG 15.779.195

Profissão: Advogado

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: avenida Lucca, 464. Jardim Itália. Andradas MG.

Estado civil: Casado

2º Suplente: Leonardo Barbosa Chiodeto

CPF: 107.409.696-76

RG: 14.649.370 SSP/MG

Profissão: Advogado

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua Francisco Augusto Rosseti, n° 153, Vila Buzato, Andradas-MG.

Estado civil: Solteiro

3º Suplente: Giovanne Cesar da Silva Gonçalves

CPF: 120.352.016-67

RG: MG-15.202.801

Profissão: Professor

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: rua Erasmo Trielli, 334. Vila Samambaia. Andradas MG.

Estado civil: Solteiro

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 54 Andradas - MG

CART. DE TIT. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

PROTOCOLO: 15781 | REGISTRO: 1309
Livro A16 | FOLHA: 37/39 | DATA: 24/05/2023
Cotação: Emol.: R$ 264,53 - TFJ: R$ 91,29 - Recompe: R$ 15,84 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 13,23
Valor Final: R$ 384,89 - Códigos 6406-3(1), 6601-9(1), 8101-8(12)

Isabela Helena Conti - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Andradas - MG
SELO DE CONSULTA: BFQ48568
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9700889069106260
Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Isabela Helena Conti - Escrevente
Emol.: R$ 280,37 - TFJ: R$ 91,29
Valor Final: R$ 371,66 - ISS: R$ 13,23
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CART. DE TIT. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 55
Andradas - MG
CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR.
ANDRADAS MG

ESTATUTO SOCIAL

ATAA

Associação de Tenistas Amadores de Andradas para o esporte, cultura e educação.

CNPJ N°

Denominação, Sede, Duração e Fins

Artigo 1° – A ATAA – Associação de Tenistas Amadores de Andradas para o esporte, cultura e educação, fundada em 20 de janeiro de 2023 é uma associação de fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, cultural e educacional, com tempo de duração indeterminado, sediada à rua Maria Amélia Conceição, 106, centro, em Andradas MG, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Artigo 2° – A ATAA tem como objetivo principal a formalização do Projeto de aulas de tênis, que tem como finalidade atender crianças e idosos de forma gratuita na inicialização e desenvolvimento no esporte. Também tem por objetivo social a promoção do bem-estar e do desenvolvimento moral, esportivo, cultural, educacional, intelectual e físico dos seus associados e da comunidade em geral, atendidos pelos projetos sociais, podendo, para tanto:

a. Promover iniciativas e projetos esportivos e paradesportivos, em manifestações de rendimento, de participação e escolar, conforme previsto na Lei de Incentivo ao Esporte e no Decreto federal número 7.984/2013;
b. Promover iniciativas e projetos de caráter esportivo, educacional, cultural e artístico;
c. Promover iniciativas de recreação, lazer e confraternização, como campeonatos, torneios, festivais, concursos, festas sociais e outras formas de congraçamento, bem como quaisquer outras iniciativas condizentes com seu objetivo social; e
d. Realizar acordos ou parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, destinados a propiciar benefícios de ordem social, cultural e econômica a seus associados e participantes de projetos sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 56 Andradas - MG

e. Promover ações judiciais individuais, ação civil pública, mandado de segurança coletivo ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial que tenha por objetivo efetivar as finalidades almejadas neste estatuto;

Artigo 3° - A dedicação às atividades acima previstas poderá ocorrer mediante a execução direta de projetos, parcerias, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Artigo 4° – Embasam-se os incisos deste artigo no fato de que o interesse comunitário promove o desenvolvimento social, cultural, político e comunitário, buscando o exercício pleno de cidadania.

Artigo 5° - No desenvolvimento de suas atividades, a ATAA não fará qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas e condição social.

Artigo 6° - Para a consecução de seu objetivo, a Associação poderá:

a) adquirir, construir, receber cessão ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas e de prestação de serviços, atividades esportivas, sócio-recreativas culturais, educacionais e outras;

b) atuar nas diferentes áreas de:

- esportes;
- alfabetização e educação;
- dinamização do potencial infantil e jovem;
- projetos profissionalizantes;
- terceira idade (idosos);
- atividades sócio-recreativas, culturais e lazer;
- celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional;
- filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 57
Andradas - MG

Artigo 7° - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 8° - A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Quadro Social

Artigo 9° - O quadro social da ATAA será composto pela seguinte categoria:

a. Sócio Efetivo – dirigente estatutário ou qualquer pessoa física que tenha apresentado proposta para associar-se e que foi devidamente aprovada pela Diretoria da ATAA.

Artigo 10° - O número de associados não poderá ser inferior a 10 (dez) e a quantidade máxima será definida pelo regimento interno.

Paragrafo Único: A categoria sócio dependente, será deliberada em reunião extraordinária e o resultado irá incluir-se no regimento interno da associação.

Artigo 11° - O vínculo associativo se extingue, para o Sócio Efetivo a partir da solicitação por escrito por parte do titular, não podendo ser negada, uma vez que o mesmo esteja em dia com suas obrigações e contribuições, ou seu falecimento.

Artigo 12° – São deveres de todos os Sócios:

a. Colaborar com a ATAA, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e o Regimento Interno e acatar as deliberações da administração da ATAA;
b. Estar em dia com o pagamento da taxa de mensalidade da Associação;
c. Comunicar a ATAA por escrito qualquer alteração em seus dados cadastrais;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 58 Andradas - MG
CART. TIT. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

d. Manter no âmbito das instalações da ATAA uma postura ordeira, educada e de adequada convivência em grupo social;

e. Não participar, em qualquer dependência ou atividade da ATAA, de manifestações de caráter político-partidário;

f. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

g. Não praticar jogos de azar de qualquer modalidade proibida por lei.

Artigo 13° - São direitos dos Sócios Efetivos quites com seus deveres sociais:

a. Participar das Assembleias Gerais, votando os assuntos constantes de sua Ordem do Dia;

b. Licenciar-se de sua participação no Quadro Social e do cumprimento de seus deveres, sendo vedado, no curso da licença, o exercício do direito de voto (ver legislação especificada no regimento interno da associação);

c. Pedir desligamento do Quadro Social;

d. Usufruir todas as vantagens e serviços prestados pela ATAA;

e. Votar e ser votado para todos os cargos eletivos da ATAA;

f. Propor à Diretoria providências ou medidas que julgarem necessárias à ATAA;

g. Recorrer ao Secretário de atos da Diretoria que julgar prejudicial aos seus direitos ou contrários aos Estatutos, Regimentos e demais dispositivos legais;

h. Requerer à Diretoria, em petição fundamentada, convocação de Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Artigo 14° – A Diretoria é competente para, assegurado o direito de defesa e recurso ao Secretário, deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer associado, verificada uma das seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 59 Andradas - MG
CART. TIT. E DOCS. E CIVIL JUR. ANDRADAS MG

a. Atraso no pagamento de até 03 (três) parcelas das contribuições associativas;
b. Violação deste Estatuto, do Regimento Interno ou de quaisquer outros regulamentos, normas ou portarias instituídas por órgão competente; ou
c. Conduta pessoal prejudicial ou contrária aos interesses e/ou propósitos da ATAA.

Parágrafo Único - O Sócio Efetivo será responsável solidário, para efeito das punições de que trata este artigo, por atos de seus convidados (ver legislação especificada do Regimento Interno).

Artigo 15° - O Diretor Presidente enviará ao associado notificação escrita contendo descrição circunstanciada dos fatos e motivos da instauração do procedimento disciplinar, para que ele apresente, se quiser, defesa escrita em 10 (dez) dias. Findo o prazo, o Secretário deliberará sobre o assunto, comunicando por escrito o associado de sua decisão, o qual poderá apresentar recurso em 10 (dez) dias. Recebido o recurso, o Secretário convocará, em até 30 (trinta) dias, reunião com a diretoria para deliberar sobre a punição.

Parágrafo Único – o Secretário não terá poder de voto durante as reuniões para tratar assuntos de natureza punitiva aos associados.

Assembleia Geral

Artigo 16° - A Assembleia Geral é constituída pelos Sócios Efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos. É presidida pelo Presidente da ATAA, que, na sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice Presidente ou por outro membro da Diretoria que este indicar.

Artigo 17° – A Assembleia Geral reunir-se-á:

a. Ordinariamente, até o mês de fevereiro de cada ano, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Atividades do exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo; e
b. Extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 18° – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou, ainda, por um quinto (1/5) dos Sócios Efetivos, mediante aviso no site da ATAA, rede sociais da Associação,

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 60 Andradas - MG
REGISTRO CIVIL DAS PESS. JUR. E TITULOS E DOCS. ANDRADAS MG

correio eletrônico ou editais afixados na sede da ATAA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a reunião.

Artigo 19° - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de dois terços dos Sócios Efetivos.

Parágrafo Único - Não havendo este número de Sócios Efetivos, a Assembleia será instalada trinta minutos após a hora marcada, com qualquer número de Sócios Efetivos.

Artigo 20° - Compete à Assembleia Geral:

a. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b. Decidir sobre reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
c. Aprovar ou reprovar as contas; e
d. Decidir sobre a extinção da entidade.

Artigo 21° - Para as deliberações de que trata o artigo anterior, com exceção da alínea 'd', que é regida pelo artigo 50, é exigido o voto concorde da maioria simples dos Sócios Efetivos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Administração

Artigo 22° – A ATAA será administrada pela Diretoria, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

Artigo 23° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela ATAA dentro do limite de seus poderes, definido neste Estatuto.

Artigo 24° – Em todos os atos de gestão, os integrantes da administração deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devendo adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Do Conselho Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 61
CART. DE TIT. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS

Artigo 25° - A fiscalização da associação será exercida pelo Conselho Fiscal eleito pelos sócios efetivos, cujo mandato será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e podendo recair sobre pessoas pertencentes ao mesmo grupo. Em caso de destituir algum membro de seu cargo, poderá ser convocada Assembleia Extraordinária.

Artigo 26° - O Conselho Fiscal da ATAA será constituído pôr 6 (seis) membros. Presidente, secretário, um membro e 3 (três) suplentes eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo também permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo - Em sua primeira reunião, o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre os seus próprios membros.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Fiscal deverão ser Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos e não poderão ocupar cargo na Diretoria.

Parágrafo quarto: Esse conselho congregará funções deliberativas explicitadas nesse Estatuto.

Artigo 27° - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

a. examinar, assiduamente, a escrituração e o estado financeiro da Associação;
b. assistir as sessões da Diretoria, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;
c. verificar se os atos da Diretoria, estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não contrários aos interesses dos associados;
d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
e. dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentados pela diretoria.

Artigo 28° - O Conselho Fiscal terá reunião ordinária anual, até o final de fevereiro, para exame geral da atuação e contas da diretoria no exercício anterior, e reuniões, extraordinárias para

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 62 Andradas - MG
CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

as quais for convocado pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação da diretoria.

Parágrafo primeiro - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo segundo - Deverá ser lavrada ata com os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Artigo 29° - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos pela Assembleia Geral se incorrerem na prática das seguintes condutas:

a. Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da sua condição de Conselheiro;
b. Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno da ATAA;
c. Prática de atos que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e reputação da ATAA; ou
d. Ocorrência de outros motivos graves segundo a direção da ATAA.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Fiscal notificará o membro do Conselho acerca da sua destituição, devendo lhe ser assegurado o direito à defesa escrita antes da decisão. A destituição do membro do Conselho deverá ser aprovada por todos os demais membros do Conselho Fiscal.

Da Diretoria

Artigo 30° - A Diretoria será constituída por 6 (seis) membros, com mandato de 3 (três) anos, na forma de preenchimento abaixo indicada:

a. Presidente
b. Vice Presidente
c. Secretário
d. Diretor Administrativo/Financeiro
e. Diretor de Patrimônio
f. Diretor Social

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 63 Andradas - MG
REGISTRO CIVIL DE PESS. JUR. ANDRADAS MG

Parágrafo primeiro – Todos os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os seus Sócios Efetivos, em voto direto e secreto.

Parágrafo segundo – Caso se verifique a vacância definitiva de mais da metade dos Diretores, deverá ser convocada imediatamente, nos termos do art. 18, assembleia geral para deliberar sobre a eleição de substitutos, sendo certo que nesse caso os membros em exercício permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.

Parágrafo terceiro – Em linha com as previsões do Parágrafo terceiro acima, em caso de vacância de até metade dos Diretores, os Diretores remanescentes poderão cumular suas funções com as funções dos cargos vacantes, conforme definido em assembleia geral.

Parágrafo quarto - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em caso de vacância definitiva, sua ausência ou impedimento.

Artigo 31° – Compete à Diretoria:

a. Dirigir e administrar a ATAA, zelando pelos seus interesses;
b. Fixar o valor de mensalidades, diárias, taxas de serviços e ingressos em eventos, confraternizações, festas, seminários, cursos, etc;
c. Selecionar, dispensar e fixar a remuneração do pessoal, monitorando regularmente o seu desempenho em acordo com suas funções;
d. Contratar produtos, serviços, projetos ou ações, desde que respeitado o valor estabelecido anualmente pelo Conselho Fiscal;
e. Elaborar o Plano de Ação, Orçamento, Planejamento Estratégico e os Relatórios Semestral e Anual da ATAA e encaminhá-los ao Conselho Fiscal para apreciação e possível aprovação;
f. Elaborar o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras, compreendendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Superávit ou Déficit, Origem e Aplicação de Recursos e Mutação do Patrimônio Social e as Notas Explicativas, relativos ao exercício encerrado, a serem encaminhados semestralmente ao Conselho Deliberativo e anualmente à Assembleia Geral;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 64 Andradas - MG

CART. DE TIT. E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

g. Deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais, clubes ou escritórios da ATAA;

h. Elaborar o Regimento Interno da ATAA, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal;

i. Deliberar sobre penalizações aos associados;

j. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da ATAA, previstas no Plano de Ação e Orçamento aprovados pelo Conselho Fiscal;

k. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho Fiscal;

l .Analisar propostas e solicitações de Associados que sejam do interesse da ATAA;

m. Aprovar a inclusão de Sócios; e

n. Exercer outras atribuições definidas neste Estatuto.

Artigo 32° - Compete ao Presidente:

a. Representar a ATAA ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;

b. Presidir e dirigir todas as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, convocando reuniões extraordinárias, caso necessárias;

c. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro ou, na sua ausência, com o Diretor de Patrimônio ou o Vice-Presidente, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria ou de expressa autorização do Conselho Fiscal; e

d. Apresentar ao Conselho Fiscal, para aprovação, o Orçamento, Planejamento Estratégico e o Plano de Ação da ATAA.

Artigo 33° - Compete ao Vice-Presidente:

a. Substituir o Diretor Presidente em suas vacâncias, ausências ou impedimentos;

b. Assinar em conjunto com o Presidente ou, na sua ausência, com o Diretor Administrativo-Financeiro, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 65 Andradas - MG

movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria ou expressa autorização do Conselho Fiscal;

c. Aprovar as peças e campanhas de Comunicação da ATAA;

d. Dar publicidade a todos as ações da ATAA, comunicados, portarias, leis, etc;

Artigo 34° - Compete ao Secretário

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

a. Redigir e levar as reuniões as atas de todas as sessões;
b. Ler as correspondências recebidas e responder;
c. Organizar a parte burocrática da Associação.
d. Secretariar as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais;
e. Elaborar e acompanhar o Orçamento da ATAA, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro e o Presidente;
f. Receber defesa e deliberar sobre procedimentos disciplinares;
g. Avaliar contratos, projetos e todo tipo de documentação, em conjunto com Diretor Administrativo-Financeiro;
h. Avaliar possíveis aluguéis, PPPs (parcerias públicas privadas), cessões de uso, arrendamentos, entre outros.

Artigo 35° - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

a. Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa da ATAA, inclusive a administração de pessoal;

b. Acompanhar, alinhado com o Presidente, a Execução do Plano de Ação da ATAA;

c. Assinar em conjunto com o Presidente ou, na sua ausência, com o Diretor de Patrimônio ou com o Vice-Presidente, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria ou expressa autorização do Conselho Fiscal;

d. Ter sob sua responsabilidade os recursos pecuniários da ATAA;

e. Elaborar e acompanhar o Orçamento da ATAA;

f. Apresentar mensalmente à Diretoria, para aprovação, o Balancete de Receitas e Despesas da ATAA; e

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 66
Andradas - MG

g. Elaborar e apresentar à Diretoria, para aprovação, os Relatórios Semestral e Anual da ATAA.

Artigo 36° – Compete ao Diretor de Patrimônio:

a. Responsabilizar-se pela modernização, manutenção e conservação dos bens patrimoniais e instalações próprias ou locadas, destinadas ao uso dos Associados da ATAA; e

b. Na ausência do Presidente, assinar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria ou expressa autorização do Conselho Deliberativo.

c. Ter sob sua responsabilidade a guarda e conservação de todo o material esportivo da ATAA;

d. Buscar parcerias com pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de apoiar os projetos sociais e ações desenvolvidas pela ATAA.

Artigo 37° - Compete ao Diretor Social:

a. Promover programações sociais para o entretenimento e lazer dos Associados;

b. Promover programações culturais para o desenvolvimento do interesse pelos aspectos culturais dos Associados;

c. Promover festas, reuniões e demais eventos sócio-recreativos;

d. Promover exposições, peças teatrais, oficinas e outros eventos culturais na ATAA incentivando a participação de seus Associados;

e. Prospectar e viabilizar parcerias com empresas e entidades locais e regionais.

f. Divulgar a programação social, cultural, esportiva e os fatos relevantes para a ATAA de forma a permitir o amplo conhecimento aos associados.

g. Promover programações de caráter esportivo visando o desenvolvimento atlético, físico e/ou recreativo dos Associados;

h. Promover meios para a formação de equipes na modalidades esportiva Tênis, visando a boa apresentação da ATAA em todos os eventos que se fizerem representar;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 67 Andradas - MG

i. Prospectar e viabilizar parcerias com entidades e federações esportivas fazendo com que a ATAA esteja representada na sua principal modalidades esportiva;

j. Promover intercâmbio e troca de experiências com as demais entidade esportivas, culturais e educacionais, nacionais e internacionais, e;

l. Desenvolver projetos e campanhas na área de educação.

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

Artigo 38° - Compete a qualquer dos membros da Diretoria, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Fiscal, constituir procuradores, por instrumento público ou particular, para representar a ATAA perante terceiros, incluindo órgãos públicos, instituições financeiras e pessoas jurídicas de direito privado, devendo a procuração ser outorgada com prazo de validade não superior a um ano, exceto para fins judiciais, que será por prazo indeterminado.

Artigo 39° - A Diretoria se reunirá no mínimo 4 (seis) vezes ao ano, por convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente do Conselho Fiscal, mediante comunicação por carta entregue diretamente aos Diretores ou transmitida via correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada para a reunião, salvo quando de caráter urgente, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, bem como o local, a data e o horário das suas realizações.

Artigo 40° – As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, cabendo ao seu Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

Artigo 41° – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos pela Assembleia Geral se incorrerem na prática das seguintes condutas:

a. Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da sua condição de Diretor;

b. Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno da ATAA;

c. Prática de atos que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e reputação da ATAA; ou

d. Ocorrência de outros motivos graves, segundo avaliação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Fiscal notificará o membro da diretoria acerca da sua destituição, devendo lhe ser assegurado o direito à defesa escrita antes da decisão. A

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 68
Andradas - MG

destituição do Diretor deverá ser aprovada pela metade mais um dos membros do Conselho Fiscal e submetida à ratificação pela Assembleia Geral.

DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR.
ANDRADAS
MG

Do Processo Eleitoral

Artigo 42° - Não será permitido voto por representação ou procuração nas eleições dos órgãos executivos.

Artigo 43° - Os participantes estatutariamente qualificados para votar e ser votado são os Sócios Efetivos com situação regular junto à ATAA, nos termos do artigo 13° do Estatuto.

Artigo 44° - Cada chapa concorrente deverá apresentar a sua formação e indicar nominalmente o candidato para a função a que se refere o inciso "f" do Artigo 30 e ao "parágrafo terceiro" do Artigo 26, ao Presidente, o qual, após protocolar a data de recebimento e fornecer cópia do protocolo ao interessado, fará o encaminhamento formal à Diretoria, que validará ou não a chapa, após análise aos dispositivos deste Estatuto.

Artigo 45° - Deverá ser adotado o seguinte procedimento para as eleições:

a. As eleições deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias antes da data de fim do mandato;

b. A convocação para as eleições deverá ser feita pelo Presidente do Conselho Fiscal através de Edital em até 30 (trinta) dias antes da data da eleição;

c. A entrega formal de que trata o artigo 44 deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias antes da realização da eleição;

d. Cada chapa concorrente poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar a votação e a apuração sendo que estes ficam impedidos de participar como integrantes das chapas na respectiva eleição; e,

e. Ao proceder-se a eleição, por voto secreto, poderá ser realizada por meio de voto eletrônico através de ferramenta (software) seguro e confiável, ou por colocação de votos em urna após a identificação e assinatura na lista de votação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 69
Andradas - MG

Artigo 46° - Após a apuração dos votos, o Presidente proclamará os eleitos, que serão convidados para a posse em data previamente definida no Edital de Convocação de que trata o artigo 45.

CART. TITS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR.
ANDRADAS MG

Patrimônio, Receitas e Gestão Financeira e Patrimonial

Artigo 47° - O patrimônio da ATAA é composto pelos bens e direitos, auferidos por meio de doações, contribuições associativas, parcerias e outros instrumentos análogos, realizados por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países bem como pelas receitas oriundas de atividades e serviços compreendidos em seu objeto social.

Parágrafo primeiro: É facultado à ATAA criar e manter serviços de bar e restaurante, destinados a associados e convidados. Esses serviços serão administrados pela própria associação ou por terceiros (locatários ou arrendatários) por ela designados, e a renda oriunda dessas atividades será incorporada ao patrimônio da ATAA.

Parágrafo segundo: É facultado à ATAA realizar eventos, campeonatos e torneios, festas e confraternizações de caráter beneficente a associação, onde a renda oriunda dessas atividades será incorporada ao patrimônio da ATAA.

Parágrafo terceiro: É facultado à ATAA ofertar aulas de tênis aos seus associados mediante cobrança; mensal, avulsa ou pacotes, não inclusos no valor da mensalidade. As aulas serão ministradas por profissional qualificado, contratado ou prestador de serviços. Os valores serão definidos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Fiscal. A renda oriunda dessa atividade será incorporada ao patrimônio da ATAA.

Parágrafo quarto: É facultado à ATAA alugar ou emprestar por período determinado a sede, sendo o espaço total ou parcial. Mediante a aprovação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A renda oriunda dessa atividade será incorporada ao patrimônio da ATAA.

Artigo 48° - Os recursos da ATAA não poderão ser utilizados para concessão de empréstimos a membros do Conselho Fiscal, membros dos Comitês, Diretores, associados, empregados, colaboradores, benfeitores ou equivalentes, a qualquer título.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 10
Andradas - MG

Artigo 49° – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as Demonstrações Financeiras e preparado o Relatório de atividades referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação, apreciação e aprovação do Conselho Fiscal.

Artigo 50° – A prestação de contas da ATAA observará no mínimo:

a. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e

b. A prestação de contas de eventuais recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Reforma do Estatuto, Dissolução e Liquidação

Artigo 51° – A Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, poderá deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, inclusive no tocante à administração.

Artigo 52° – A Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e desde que mediante o voto favorável da maioria absoluta dos seus associados com direito a voto, poderá deliberar sobre a dissolução da ATAA, a qual também poderá ocorrer nos casos previstos em lei. Fica estabelecido que em não havendo quórum de maioria absoluta na Assembleia Geral, deverá ser convocada uma nova Assembleia Geral em um prazo mínimo de 30 dias, sendo que o voto favorável de quatro quintos dos associados presentes com direito a voto poderá deliberar sobre a dissolução da ATAA.

Parágrafo único – Na Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução da ATAA, será indicado o liquidante, sua remuneração se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma.

Artigo 53° – Aprovada a dissolução, liquidado o passivo, se houver, os bens e haveres serão destinados conforme lei aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 11

Artigo 54° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Fiscal.

Este Estatuto Social foi aprovado em reunião realizada no dia 20 de janeiro de 2023, e passara a vigorar após seu registro em cartório.

CART. TIS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

Felipe de Lima Soares

Presidente ATAA

João Carlos Rosa

Presidente do Conselho Fiscal da ATAA

Rogério Zavanin Mendes

OAB/MG 201.326

PROTOCOLO 15782 | REGISTRO 1309 - AV 1
Livro A16 | FOLHA 39v/47v | DATA 24/05/2022
Emol. R$ 315,63 TFJ R$ 102,45
Valor Final R$ 418,38 - ISS R$ 14,91
PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Andradas - MG
SELO DE CONSULTA BFQA8582
CÓDIGO DE SEGURANÇA 7268552949278685

CART. TIS E DOCS. E CIVIL DAS PESS. JUR. ANDRADAS MG

IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 72 Andradas - MG

Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS MADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO cujo recibo é IG[illegible]3071252 e o identificador 00009036319625 foi analisada com sucesso.

. Constituição para o CNPJ 50.804.465/0001-73 foi realizada com sucesso pelo Cartório de egistro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Andradas - MG com o número e registro:

NRC: 033027PJ00001309-05

ara emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita ederal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

ttp://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

50804465000173

033027PJ0000130905

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.804.465/0001-73 MATRIZ		24/05/2023

NOME EMPRESARIAL
ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATAA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA AMELIA CONCEICAO	106	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.838-052	CENTRO	ANDRADAS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATAATENIS@OUTLOOK.COM	(35) 9126-7653

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **17:56:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

FELIPE DE LIMA SOARES
RUA JOAO FERNANDES LOBO 513 CX
ALTO ALEGRE
37795-000 ANDRADAS, MG
CPF 090.3**.***-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
AGO/2025	25/08/2025	143,26

Nº DA INSTALAÇÃO
3000494640

NOTA FISCAL Nº 296098648 - SÉRIE 000
Data de emissão: 11/08/2025
Consulte pela chave de acesso em:
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e
chave de acesso:
31250806981180000116660002960986482084102434
Protocolo de autorização: 1312500320922344
12.08.2025 às 01:09:51
Emitida em Contingência

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 74 Nº

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	104	1,17113479	121,78	4,98	121,78	18,00	21,92	0,91231400
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-9,57	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib Ilum Publica Municipal				27,54					
Multa 2% sobre conta de 07/2025				2,42					
Juros 1%am sobre conta 07/25 pg 31/07/25				0,24					
Juros 1%am sobre conta 06/25 pg 10/07/25				0,63					
[illegible]eção IPCA/IGPM s/ conta 07/25 pg 31/07/25				0,06					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 06/25 pg 10/07/25				0,16					
TOTAL				**143,26**	**4,98**	**121,78**		**21,92**	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				4,35					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,80					

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APH195047844	6.302	6.406	1	104

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	104	3,46	30
JUL/25	106	3,53	30
JUN/25	117	3,54	33
MAI/25	107	3,56	30
ABR/25	101	3,60	28
MAR/25	107	3,34	32
FEV/25	86	3,07	28
JAN/25	98	3,26	30
DEZ/24	92	2,78	33
NOV/24	94	3,35	28
OUT/24	113	3,64	31
SET/24	116	3,51	33
AGO/24	87	3,00	29

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	121,78	18,00	21,92
PASEP	99,86	0,89	0,88
COFINS	99,86	4,11	4,10

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a pagar
008109181779	3000494640	25/08/2025	R$143,26

Agosto/2025
Comprovante de Pagamento

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 75 Nº Andradas MG

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.804.465/0001-73
Razão Social: ATAA ASSOCIACAO DE TENISTA AMADORES DE A
Endereço: RUA MARIA AMELIA CONCEICAO 106 / CENTRO / ANDRADAS / MG / 37795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

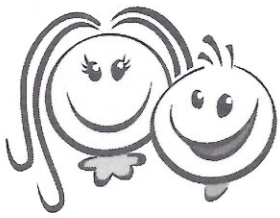
Validade:29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904486086072205

Informação obtida em 09/09/2025 14:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 36
Nº
Andradas MG



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andradas/MG

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 12

A entidade **ATAA – ASSOCIAÇÃO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCAÇÃO**, cadastrada no CNPJ sob o N.º 50.804.465/0001-73, com sede na Rua Maria Amélia Conceição, n.º 106, Centro, em Andradas/MG, é inscrita neste Conselho, sob **nº 12**, desde o dia 08 de outubro de 2025.

A entidade executará o (s) seguinte (s) serviço (s) / programa (s) projeto (s) / benefício (s) sócios assistenciais: formalização do projeto de aulas de tênis, que tem como finalidade atender crianças e idosos de forma gratuita na inicialização e desenvolvimento no esporte. Também tem por objetivo social a promoção do bem-estar e do desenvolvimento moral, esportivo, cultura, educacional, intelectual e físico dos seus associados e da comunidade em geral atendidos pelos projetos sociais.

Acrescenta-se, por fim, que a sua inscrição no CMDCA é por tempo indeterminado, porém este Comprovante de Inscrição tem a validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua emissão.

Andradas, 09 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA GERSI VERONEZ TONHOLO
Data: 10/10/2025 10:00:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Gersi Veronez Tonholo
Presidente do CMDCA de Andradas/MG

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, nº 187, Centro - Telefone: (35) 3739-2577 Ramal 1156
E-mail: cmdca@andradas.mg.gov.br, Andradas/MG - CEP: 37.838-050.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP:37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 77 Nº Andradas MG

Processo nº 012048/2025

Ex.ª Sra.
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal
Andradas – Minas Gerais

1 – Justificativa:

O Plano de Trabalho apresentado pela Associação Tenistas Amadores de Andradas, vem através deste oferecer formação e qualificação esportiva através do futebol, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social e esportivo dos participantes, com ênfase na inclusão, disciplina e preparação para competições, além de incentivar a prática de valores como respeito, fair play, trabalho em equipe e superação.

Vemos a grande importância que a atividade esportiva tem no desenvolvimento das novas gerações e a organização e seriedade demonstrada pela Associação Tenistas Amadores de Andradas, nos motiva a acreditar que o Projeto seja, realmente uma ferramenta na criação de ambientes saudáveis, de convivência positiva e de fortalecimento da autoestima dos participantes, preparando-os para competições, mas principalmente preparando-os para outros desafios, também fora do esporte.

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer mostra-se favorável a parceria, pois reconhece que a proposta do Projeto "Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró – Vida", busca além do aprimoramento de habilidades esportivas, estimular valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe, promovendo a inclusão social e cidadã de crianças e adolescentes de nossa cidade.

Considerando a relevante importância de aprimorar e ampliar o acesso às práticas educacionais e esportivas às crianças e adolescentes, meu manifesto é favorável a parceria.

2 – Tipo de parceria:

Colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP:37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 78
Nº
Andradas MG

3 – Objeto da parceria:

Atender crianças e adolescentes com idade de 07 (sete) a 16 (dezesseis) anos, matriculados no projeto Pró Vida de Andradas/MG.

O Projeto abrangerá prioritariamente alunos matriculados na rede pública de ensino de Andradas/MG, contemplando, de forma complementar, estudantes de outras instituições de ensino do município, desde que respeitados os critérios de seleção estabelecidos, buscando garantir a inclusão educacional e esportiva, ampliando o acesso às práticas oferecidas pelo projeto no âmbito escolar.

4 – Reserva orçamentária:

Ficha:818 - 02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.50.43

5 – Gestor da Parceria: Matheus Marques

Suplente: Jaqueline Maria de Oliveira Teixeira

6 – Conclusão:

Através da apresentação desse Plano de Trabalho, a Associação Tenistas Amadores de Andradas quer oferecer um trabalho de qualidade, estruturado, articulando atividades esportivas, educativas e sociais, objetivando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de nossa cidade.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Andradas, 09 de outubro 2025.

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 79

Ilustríssimo Senhor ***Processo nº 12.048/2025***
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

O presente processo tem por objeto a análise da viabilidade da proposta de celebração de parceria entre o Município de Andradas e a Associação de Tenistas Amadores de Andradas, visando ofertar aulas de futebol a crianças de 7 a 16 anos, matriculadas no Projeto Pró Vida de Andradas.

A Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer manifestou-se favorável quanto à possibilidade e pertinência da formalização da parceria, indicando, inclusive, a dotação orçamentária que pode suportar a despesa proveniente da futura parceria.

A demanda foi encaminhada a esta Controladoria para manifestação quanto à regularidade do procedimento e à necessidade de prévia realização de chamamento público.

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014**, as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo obrigatória, em regra, a realização de chamamento público para seleção da entidade parceira.

O art. 23 do mesmo diploma legal dispõe expressamente que:

> Art. 23. A celebração de parcerias pela administração pública com organizações da sociedade civil será precedida de chamamento público, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas nesta Lei.

O chamamento público tem por finalidade garantir a isonomia entre as entidades e a transparência na escolha do parceiro, permitindo à administração selecionar a proposta mais adequada ao interesse público.

As hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019/2014) são restritas e não abrangem, como regra, projetos extrínsecos das áreas de educação, saúde e assistência social, nas quais existem normativos próprios que, em alguns casos, permitem a formalização direta de convênios, termos de colaboração ou fomento.

FLS. 80

Assim, quando se tratar de parceria voltada a outros setores, neste caso específico o esporte, a realização do chamamento público constitui condição indispensável à validade do ajuste.

Ademais, nos casos em que a parceria não se enquadrar nas finalidades públicas previamente autorizadas em lei, poderá ser exigida autorização legislativa específica, conforme o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no princípio da reserva legal aplicável aos atos que impliquem transferência de recursos públicos.

Portanto, a celebração direta de parceria sem chamamento público e sem lei autorizativa configura violação aos princípios da legalidade e impessoalidade, podendo caracterizar irregularidade administrativa e dano ao erário.

Diante do exposto, esta Controladoria opina:

1. Pela necessidade de realização de chamamento público, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.019/2014, para a seleção da entidade parceira;

2. Caso se entenda pela dispensa do chamamento público, que seja previamente demonstrada a hipótese legal aplicável (art. 30 ou 31 da Lei nº 13.019/2014) e submetida à análise jurídica formal;

3. Não havendo previsão legal específica que autorize a parceria, recomenda-se a edição de lei municipal autorizativa, a ser aprovada pela Câmara Municipal, especialmente quando houver repasse de recursos públicos;

4. O prosseguimento do processo deverá observar as demais exigências da Lei 13.019/2024 e Decreto Municipal 1.751/2016, inclusive quanto à elaboração do plano de trabalho, previsão orçamentária e critérios de acompanhamento e prestação de contas.

Desta forma, encaminho os autos para as providências cabíveis.

É o parecer.

Andradas, 10 de outubro de 2025.

Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 81 Andradas - MG

À Divisão de Gabinete

Processo nº 12.048/2025

Consta dos autos plano de trabalho apresentado pela *Associação Tenistas Amadores de Andradas*, a qual solicitou R$ 184.618,80 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos) para ofertar prática esportiva através do futebol, incorporando, inclusive, o *Pró-Vida*, conforme documento anexado por eles, cujo valor seria destinado para pagamento de recursos humanos e materiais, basicamente.

Há parecer da Secretária de Municipal de Educação, Esporte e Lazer manifestando pelo deferimento do pedido, com repasse de 11 parcelas R$ 14.384,90 (quatorze mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) mais 1 parcela de R$ 26.384,90 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), bem como indicando a dotação que suportará a despesa.

É o que basta para relatar.

Informo que não adentrarei na análise do plano de trabalho apresentado, mas apenas na forma que poderá ser feito o repasse do valor.

Nesse sentido, o Decreto 1.751/2016 e a Lei Federal 13.019/2014 estabelecem regras específicas, bem como regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias para repasse de verba.

A rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento público, exceto para os casos relacionados à saúde, ação social e educação, como bem pontuado pela Controladora interna. No entanto, o artigo 41 do Decreto 1.751/2016 estabelece outra forma que não necessite de edital de chamamento, vejamos:

> *Art. 41. A Administração Pública Municipal, desde que atendido o disposto no art. 25 e no § 1º do art. 38 deste Decreto, poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC`s, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 32 Andradas - MG

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

*II - **A parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*

Portanto, extrai-se que, a rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento, porém, o artigo 41, II, do Decreto 1.751/2016 prevê exceção à regra que, resumidamente, é quando há autorização legislativa.

Assim, como houve interesse da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer em apoiar e fomentar o projeto, que ampliará o projeto já existente do Pró-Vida, assim é possível o repasse da verba, mediante autorização legislativa.

Deste modo, segue minuta de lei para superior deliberação.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, 14 de outubro de 2025.

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 83
Andradas - MG

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a autorização para celebração de parceria com a Associação de Tenistas Amadores de Andradas - ATAA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a celebrar parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 1.751/2016 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a *Associação de Tenistas Amadores de Andradas - ATAA*, sociedade civil, sem finalidade lucrativa e de duração indeterminada, para repasse financeiro no valor anual de R$ 184.618,80 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), para ofertar a crianças e adolescentes, de 7 a 16 anos, matriculados no projeto Pró-Vida, aulas de futebol.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pela *Associação de Tenistas Amadores de Andradas – ATAA*.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, nos moldes de termo a ser celebrado, o valor de R$ 184.618,80 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.5043 – ficha 818, consignado no orçamento vigente.

Art. 4.º A parceria consiste ainda na permissão de uso do Estádio Municipal Juscelino Kubitschek, Centro Esportivo Benedito Andrade Filho e Estádio Municipal Sete de Setembro na cessão do Centro de Eventos Pavilhão do Vinho de Andradas para realização do evento.

Parágrafo único. A Associação de Tenistas Amadores de Andradas – ATAA, para uso dos espaços descritos no *caput*, deverá se comunicar com a Supervisão de Lazer e Supervisão de Esportes, com objetivo de adequar a utilização do espaço.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 84 Andradas MG

Prefeitura Municipal de Andradas, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
85
FLS.
Andradas - MG

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinária *"Dispõe sobre a autorização para celebração de parceria com a Associação de Tenistas Amadores de Andradas - ATAA, e dá outras providências"*.

É sabido que a prática esportiva incentiva o desenvolvimento físico e psicológico dos participantes, promove a inclusão social de crianças e adolescentes das escolas públicas de ensino, incentiva a prática de valores como respeitos, trabalho em equipe, superação e do fair play financeiro.

O projeto será de suma importância, principalmente por agregar alunos matriculados na rede pública de ensino, contemplando de forma complementar com estudantes de outras instituições (privadas), desde que respeitados os critérios de seleção.

Ademais, todos sabem que o projeto Pró-Vida oferta outras modalidades de práticas esportivas e ao autorizar firmarmos essa parceria, essa Casa de Leis auxiliará na ampliação da oferta de vagas.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 12.048/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 14 de outubro de 2.025.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal